



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023-FME

OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de serviço de propaganda volante, através de carro com som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO e equipamentos de áudio para conectar instrumentos, microfone, mesa de som digital, painel de led e grid de alumínio porta banner, conforme as especificações estabelecidas no (termo de referência).

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANCA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 19/2022 de 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO de** pessoas jurídicas do ramo de serviço de propaganda volante, através de carro com som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO e equipamentos de áudio para conectar instrumentos, microfone, mesa de som digital, painel de led e grid de alumínio porta banner, conforme as especificações estabelecidas no (termo de referência).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<u>DATA:</u> a partir de 14 de novembro de 2023, até o término de sua vigência, que será até o dia 14 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 8h00 às 14h00.

<u>LOCAL</u>: Sala da Comissão de Contratações, com Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento.**

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima, site www.aliaca.to.gov.br e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação;
- Análise e Julgamento de Habilitação;





As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recursos porventura interpostos.

A Administração Pública no intuito de concretizar seu fim essencial, sendo o bem estar da coletividade, deve guia-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública, a princípios, a luz do "Caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de Legislação infraconstitucional Lei nº 14.133/21, a qual norteia todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais em resumo, visam impor aos atos de todos agentes ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando destaque a coletividade administrativa, a transparência e a aplicação da credibilidade quanto a administração do patrimônio público.

A realização desse processo de Credenciamento para contratação dos serviços supra acima citados, se justifica devido durante todo ano as Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação realizam atividades que devem ser divulgadas para que a comunidade escolar e toda a população do município possam ser comunicados e convidados a participar, dentre estas estão: início de matrículas, início das aulas, eventos culturais, cívico, conferências, JEATS (jogos estudantis de Aliança do Tocantins) e workshop. Para tanto, faz-se necessário um meio pelo qual possa anunciar. Apesar dos meios digitais ser mais abrangente e mais rápido, a propaganda através de carro de som tem uma presença forte e consegue capturar bem a atenção.

I - DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de serviço de propaganda volante, através de carro com som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO e equipamentos de áudio para conectar instrumentos, microfone, mesa de som digital, painel de led e grid de alumínio porta banner, conforme as especificações estabelecidas no (termo de referência).

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PREÇOS

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar





serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo I deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- **II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- **VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 5.2 O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- 5.4 Os serviços de propaganda volante serão executados no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins TO;
- 5.5. A Secretaria de Municipal de Educação emitirá ordem de serviços acompanhada do roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação;





- 5.6. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma dos eventos distribuídos entre as empresas credenciadas;
- 6.7. A data, local e horário dos eventos serão repassados pela Secretaria Municipal de Educação com a Ordem de Serviço para empresa que credenciada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 6.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.
- 6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 6.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das unidades constantes de sua proposta e no termo de referência.
- 7.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.
- 7.3 O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

VIII – DA CONTRATAÇÃO





8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratações - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.
- 11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de contratação com sede na rua José Bispo dos santos s/n°, Centro, ALIANÇA TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratações CC.
- 11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos do Fundo Municipal de Educação, no Diário Oficial do Estado e Portal transparência.
- 11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;
- ANEXO VI Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.
- ANEXO V Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.
- ANEXO VI Carta proposta;
- ANEXO VII Minuta do Contrato.
- 11.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

IX - DO FORO





9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| Aliança do Tocantins, | aos 06 | dias do | mês de | novembro | de 2023. |
|-----------------------|--------|---------|--------|----------|----------|
|-----------------------|--------|---------|--------|----------|----------|

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA Presidente da Comissão de Contratação





FME ALIANÇA-TO $\label{eq:fisher} Fls \ N^o$

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de propaganda volante, através de carro com som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO e equipamentos de áudio para conectar instrumentos, microfone, mesa de som digital, painel de led e grid de alumínio porta banner.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Descrição Especificações/Técnicas | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|-------|---|--------|--------|--------------------|--------------------|
| | Propaganda volante, através de carro de som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO. A divulgação poderá ser feita através de locução na hora por um locutor profissional, ou através de vinhetas gravadas que ficam repetindo a divulgação desejada. | | 120 | 68,00 | 8.199.60 |
| | Som P.A 8 com microfone sem fio mesa digital | diária | 06 | 2.810,00 | 16.860,00 |
| | Gride aluminium porta bainer | diária | 06 | 1.303,33 | 7.819,98 |
| | Painel de led 4x2 out dor ultima gração p 5 | diária | 08 | 4.000,00 | 32.000,00 |
| | Som P.A 16 com mesa digital microfone sem fio e iluminação | diária | 06 | 4.023,33 | 24.139,98 |
| | Som P.A 4 com mesa digital, microfone sem fio e monitores | diária | 08 | 2.016,66 | 16.1333,28 |
| TOTAI | | | | | 105.152,84 |

Detalhamento dos serviços:

- Propaganda volante através de carro com som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO. A divulgação poderá ser feita através de locução na hora por um locutor profissional, ou através de vinhetas gravadas que ficam repetindo a divulgação desejada;
- Montagem dos equipamentos;
- Acompanhamento pelo profissional operador de áudio responsável por controlar e regular equipamentos sonoros nos dias dos eventos;
- Desmontagem dos equipamentos após a realização dos eventos.





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Durante todo ano escolas e a Secretaria Municipal de Educação realizam atividades que deverão ser divulgados para que a comunidade escolar e toda a população do município possam ser comunicados e convidados a participar, dentre estas estão: início de matrículas, início das aulas, eventos culturais, cívico, conferências, JEATS (jogos estudantis de Aliança do Tocantins) e workshop. Para tanto, faz-se necessário um meio pelo qual possa anunciar.

Apesar dos meios digitais ser mais abrangente e mais rápido, a propaganda através de carro de som tem uma presença forte e consegue capturar bem a atenção. Quando passa, desperta curiosidade, então a maioria das pessoas quando o carro de propaganda vem se aproximando, é comum que as pessoas parem o que estão fazendo para prestar atenção na mensagem, isso ajuda na efetividade da mesma. Ademais, é o meio mais vantajoso em questão, objetivando a minimização de gasto público, sem comprometer os padrões de qualidade.

Para realização de tais atividades ainda é necessário equipamentos de áudio para conectar instrumentos, microfones, mesa de som, painel de led, grid de alumínio porta bainer, entre outros recursos. Com o uso de equipamentos de áudio de qualidade consegue-se ter muito mais atenção do público e as pessoas vão se sentir bem no evento.

Assim sendo, solicito o mais breve possível, pois temos eventos agendados que precisam ser divulgados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

De acordo com as soluções apontadas a mais viável para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o aspecto técnico e econômico, é a contratação de empresas especializadas no ramo, conforme detalhamentos dos serviços tais como: Propaganda volante através de carro com som no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins – TO. A divulgação poderá ser feita através de locução na hora por um locutor profissional, ou através de vinhetas gravadas que ficam repetindo a divulgação desejada; Montagem dos equipamentos; Acompanhamento pelo profissional operador de áudio responsável por controlar e regular equipamentos sonoros nos dias dos eventos e Desmontagem dos equipamentos após a realização dos eventos.





A contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública. Para tanto, poderá credenciar qualquer interessado que detenha atividade pertinente ao objeto do Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com objeto deste Termo e que atenda todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

5.2. DA FISCALIZAÇÃO

5.2.1. A fiscalização das execuções dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE

- 6.1. O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- 6.2. Os serviços de propaganda volante serão executados no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins TO;
- 6.2 A Secretaria de Municipal de Educação emitirá ordem de serviços acompanhada do roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação;
- 6.3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma dos eventos distribuídos entre as empresas credenciadas;
- 6.4. A data, local e horário dos eventos serão repassados pela Secretaria Municipal de Educação com a Ordem de Serviço para empresa que credenciada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7. DO PAGAMENTO





- 7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e certidões atualizadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido atesto de execução.
- 7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Formalizado o contrato, a vigência do mesmo terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei ou rescindido antes do prazo caso haja interesse entre as partes, dentro das exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.
- 9.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a da Lei 14.133/21.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 10.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 10.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;





10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 11.1.9. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;





- 11.1.10. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;
- 11.1.11. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e está deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;
- 11.1.12. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA
- 11.1.13. A CONTRATADA, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 11.1.14. A CONTRATADA se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 11.1.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual EPI e de Proteção Coletiva EPC, se for o caso, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 11.1.17. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 11.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.2.2. Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 11.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;
- 11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública. Para fins do credenciamento, poderá participar qualquer interessado que detenha atividade





pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para obter o valor estimado do objeto realizou-se pesquisa com formulário próprio em empresas especializada no ramo do objeto deste, no mercado local e regional, obtendo média referencial apresentada na planilha de pesquisa de preços no valor total de R\$ 105.152,84 (cento e cinco mil cento e cinquenta reais). Documentos comprobatórios apensos no processo.

De acordo com pesquisa no portal SICAP – LCO, encontrou-se orçamentos de alguns serviços de outros municípios com descrição de semelhante, que deu base para confirmar que o valor estimado é o praticado no mercado.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000 e nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descrita a seguir:

Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2015

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: Recurso Próprio: 1.500.1001.000000

Ficha: 264

| RESPONSÁVEL ELAI | ORAÇÃO: | |
|--------------------------|---|----|
| Aliança do Tocantins, 30 | e outubro de 2023. | |
| APROVAÇÃO: | Neuza Moura de Sousa Silva Aliança do Tocantins, 30 de outubro de 2023 |). |
| | Raimundo Nonato Rodrigues de Souza Secretário Municipal de Educação | |





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

| A empresa | | |
|--|---|---------------------|
| sede na | | • |
| , pelo presente instrum | | ui, seu Procurador, |
| o Sr. (a) | | , |
| portador (a) da Cédula de Ident | | |
| CPF(MF) n° | DECLARO , que inexistir qualque | er fato impeditivo |
| para participação neste certame. Declaro, to | er interesse em atender a convocaç | ão e participar do |
| CREDENCIAMENTO a fim de ser CRED | ENCIAR/CONTRATAR pessoas | jurídicas do ramo |
| de serviço de propaganda volante, através d | le carro com som no perímetro urb | oano do Município |
| de Aliança do Tocantins – TO e equipamen | ntos de áudio para conectar instrun | nentos, microfone, |
| mesa de som digital, painel de led e grid d | le alumínio porta banner, conform | e especificações e |
| determinações no Edital do Credenciamento | e Termo de Referência. | |
| Alia | nça do Tocantins - TO, de | de 2023. |
| Assinatura d | G, Função ou Cargo o Representante Legal r da empresa participante) | |





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

| A empresa | , inscrita no CNPJ n° | , com |
|----------------------------|--|-------------------|
| sede na | , neste ato representada pelo | representante, |
| , pelo p | resente instrumento de mandato, nomeia e constitui, | seu Procurador, |
| | | |
| portador (a) da Cédula de | Identidade com RG n°. | , CPF(MF) |
| n° | DECLARO para os devidos fins que possuo to | dos os requisitos |
| que a falta de atendimento | uanto às condições de qualificação, DECLARO air o a qualquer exigência para habilitação constant 3-FME, ensejará aplicação de penalidade a Declaran | e do Edital de |
| | , and the state of | |
| | | |
| | Aliança do Tocantins - TO, de | de 2023. |
| | | |
| | | |
| | (Nome, R.G, Função ou Cargo | |
| | Assinatura do Representante Legal | |
| O | u do Procurador da empresa participante) | |





ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.

| A empresa, inscrita no CNPJ n ² , com |
|--|
| sede na, neste ato representada pelo representante, |
| , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, |
| o Sr. (a), |
| portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°, CPF(MF) |
| nº, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º |
| da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854/99, que: |
| |
| a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente |
| Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar |
| ocorrências posteriores; |
| b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à |
| observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não |
| mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno |
| de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer |
| trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de |
| 14 (quatorze) anos. |
| 11 (quatorze) anos. |
| |
| Aliança do Tocantins - TO, dede 2023. |
| Aliança do Tocalitiis - TO, dede 2025. |
| |
| |
| |
| |
| |
| (Nome, R.G, Função ou Cargo |
| Assinatura do Representante Legal |
| ou do Procurador da empresa participante) |





ANEXO - V

<u>DECLARAÇÃO DE INEXISTECIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.</u>

| A empresa | , inscrita no CNPJ nº | , com |
|-------------------------------------|---|----------|
| | , neste ato representada pelo | |
| | , por | |
| da Cédula de Identidade | com RG n°, C | CPF(MF) |
| | DECLARA, que não existe em seu quadro de emp | |
| servidores públicos da contratant | te exercendo funções de gerencia, administração ou to | mada de |
| decisão, na forma do art. 9°, § 1°d | la Lei 14.133/21. | |
| | | |
| Por ser expressão de verdade, firn | namos o presente. | |
| | Aliança do Tocantins - TO, de | de 2023. |
| | | |
| | | |
| | | |
| | (Nome, R.G, Função ou Cargo | |
| As | ssinatura do Representante Legal | |
| ou do | Procurador da empresa participante) | |



ATT: PRESIDENTE DA CC



FME ALIANÇA-TO

<u>ANEXO VI</u> <u>CARTA PROPOSTA</u>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| A empr | esa | | , pessoa jurídica d | e direito | privado | , inscrita | no CNPJ/MF |
|--------------|-------------|--------------------------|----------------------------|------------|----------|-----------------------|--------------------|
| sob | 0 | n° | , pessoa jurídica de/0001 | _, | com | sec | de na |
| | | | | | | | |
| | | | brasileiro, portac | | | | |
| | SSP/, i | nscrita no C | PF/MF sob o n° | | , reside | ente e do | miciliada na |
| | | ,, | | Vem | através | s desta, _I | para fins de |
| credenci | iamento j | unto ao Fund | lo Municipal de Educaç | ão de A | Aliança | do Tocan | tins - TO, a |
| docume | ntação ex | xigida no Ed | lital do processo de C | CREDEN | CIAR/C | CONTRAT | AR pessoas |
| jurídicas | s do ramo | de serviço o | le propaganda volante, a | través de | e carro | com som | no perímetro |
| urbano | do Munic | cípio de Alian | ça do Tocantins - TO e | e equipar | nentos | de áudio p | para conectar |
| instrume | entos, mic | crofone, mesa | de som digital, painel d | le led e g | grid de | alumínio j | porta banner, |
| conform | ne especifi | icações e dete | rminações no Edital do C | redencia | mento e | Termo de | Referência., |
| quantita | tivos e va | lores abaixo e | specificados. | | | | |
| DA ESI | PECIFIC | AÇÕES E DO | OS VALORES | | | | |
| T4 | _ | | 101 2 (57) | TT!.1 | 0 | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| Item | | Descrição Esp | ecificações/Técnicas | Unid. | Quant. | оти. Тф | Τψ |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | GERAIS: ra responsabi | lidade pôr quaisquer en | ros ou c | omissão | que venh | nam a serem |
| verifica | dos na pre | paração desta | ,) | | | | |
| DECLA | RAMOS, | que o praz | o de validade da prese | ente proj | osta, é | conform | e Termo de |
| Referên | cia; | | | | | | |
| DECLA | RAMOS, | que nossos | preços apresentados já e | estão con | templac | los todos | os impostos, |
| taxas, e | ncargos tr | abalhistas, pr | evidenciário, fiscais, com | nerciais e | transpo | orte, sem i | mais nenhum |
| ônus ao | Fundo M | unicipal de Ed | lucação de Aliança do Tod | cantins - | TO. | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | Aliança do Tocan | tins - TC |), (| de | de 2023. |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | (Nome, R.G, Função ou | | | | |
| | | | Assinatura do Representar | nte Legal | | | |
| | | | | | | | |





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

| CONTRATO Nº 0/2023 | TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA |
|--|---|
| público interno, inscrito no CNPJ sob o Santos, s/nº, centro, Aliança do Tocant de Educação, o Sr. <i>RAIMUNDO NO</i> Formação Acadêmica: Normal Superio | CIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua José Bispo dos tins — TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal <i>ONATO RODRIGUES DE SOUZA</i> , brasileiro, casado, or, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob idente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, suritis, Aliança do Tocantins — TO. |
| CNPJ sob n°, com se, com se, brasileira, (qualificace SSP/ e inscrita no CPF sob n° celebrar o presente Contrato, que será re inexigibilidade de licitação nos terrores. | , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ede na, representada legalmente por ção completa), portadora da Cédula de Identidade,, residente e domiciliada na, resolvem egido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de março de 2021, com mos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as e aceitam: |
| ramo de serviço de propaganda volan Município de Aliança do Tocantins – 7 | ual é CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do nte, através de carro com som no perímetro urbano do TO e equipamentos de áudio para conectar instrumentos, el de led e grid de alumínio porta banner, conforme as |
| | STAÇÃO DOS SERVIÇOS acordo autorização do Gestor do Fundo Municipal de olicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação |

<u>Página **19** de **24**</u>





| FME ALIANÇA-TO | |
|----------------|--|
| Fls Nº | |

- 2.2 O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- 2.3 Os serviços de propaganda volante serão executados no perímetro urbano do Município de Aliança do Tocantins TO;
- 2.4. A Secretaria de Municipal de Educação emitirá ordem de serviços acompanhada do roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação;
- 2.5. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma dos eventos distribuídos entre as empresas credenciadas;
- 2.6. A data, local e horário dos eventos serão repassados pela Secretaria Municipal de Educação com a Ordem de Serviço para empresa que credenciada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até _______, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinguindo antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a CREDENCIADA/CONTRATADA, o valor conforme especificado abaixo.

| Item | Descrição Especificações/Técnicas | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------------------------|-------|--------|--------------------|--------------------|
| | | | | | |

| 4.2 – O Valor devido p | ara pagamento se | erá obtido mediante a | ι aplicação dos p | reços | por serv | ⁄iços |
|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|--------|----------|-------|
| prestados, no valor to | otal de R\$: | (|) | , de a | acordo | com |
| quantitativo disponibiliz | zada pela Secretar | ria Municipal de Educ | cação. | | | |

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. Caberá aos fiscais de contratos com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos serviços conforme as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia,





má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

- 6.2. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 6.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 6.10. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- 6.11. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;
- 6.12. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e está deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;
- 6.13. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA
- 6.14. A CONTRATADA, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 6.15. A CONTRATADA se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;
- 6.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual EPI e de Proteção Coletiva EPC, se for o caso, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 6.17. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes da proposta e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 7.2. Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA- DOS PAGAMENTOS

- 8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das quantidades constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.
- 8.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.
- 8.3 O pagamento será de acordo com quantitativos disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 9.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;





- 9.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.
- 9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.
- 9.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 9.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Educação aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2015; Elemento de Despesa: 3.33.90.39. Fonte: 1.500.1001.000000. Ficha: 264

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QAURTA – TRIBUTOS

14.1 − A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ajustado, ainda que:

1

- I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 003/2023-FME e seus respectivos Anexos.
- II Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

| | Aliança do Tocantins - TO, de 20 |
|--------------|---------------------------------------|
| | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| | Raimundo Nonato Rodrigues de Souza |
| | Gestor do Fundo Municipal de Educação |
| | CONTRATANTE |
| | |
| | |
| | Credenciado/Contratado |
| Гestemunhas: | |
| | 2 |
| PF: | CPF |